



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230102TP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

RUA FREI DAMIÃO BOZZANO, 07 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.

CEP: 58275-000 - E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com - Tel.: (083) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.165.176/0001-78, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:30 horas do dia 24 de Janeiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:30 horas do dia 24 de Janeiro de 2023, no endereço

constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: pmillicitacao2013@hotmail.com.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB.

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelos sites: [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

**4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato, mediante autorização do setor responsável, através da ordem de serviço;  
Conclusão: Conforme cronograma físico financeiro.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO DE REPASSE N.º 1076449-83 / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente  
Elemento de despesa  
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações

**6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretária de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada a participação em consórcio.

**6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de capital integralizado relativamente à data da apresentação da proposta, com valor igual ou superior a R\$ 51.521,86, feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente; c) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na junta comercial competente; d) demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.8.2. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00001/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Itapororoca - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.8.2.1. No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a)

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Compatível com o objeto da licitação.

**7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

**8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**8.2.PESSOA JURÍDICA:**

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.9. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.11. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.12. Os MEIs ficam obrigados a apresentarem a Declaração Anual do SIMEI em substituição ao Balanço Patrimonial.

8.2.13. Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, devidamente vigente na abertura da licitação.

8.2.14. Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios.

8.2.15. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, acompanhado do Registro do Contador com certidão de quitação e Carteira do CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.16. Micro-Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) estão dispensadas do registro na Junta Comercial.

8.2.17. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem ANTERIOR, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

8.2.18. Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, devidamente vigente na abertura da licitação.

8.2.19. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.3. Documentação específica:**



8.3.1.Comprovação de capital social mínimo integralizado - item 6.8.1.

8.3.2.Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços - item 6.8.2.

8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional - Item 6.8.3.

8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.4.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

8.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

**9.0.DA PROPOSTA**

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2023  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

**10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada tolerância minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

**13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB.

**14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65

e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela Contratada.

**16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.2.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.3.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.4.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

20.6.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.7.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.8.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

Itapororoca - PB, 03 de Janeiro de 2023.

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RUA ERNESTO GOMES DA SILVA	UND	1	152.117,40	152.117,40
2	RUA PEDRO AFONSO DE CARVALHO	UND	1	156.119,52	156.119,52
3	RUA ROSELINA PEREIRA DE LIMA	UND	1	127.169,23	127.169,23
4	RUA SEVERINO AUGUSTO DE MEIRELES	UND	1	79.812,53	79.812,53
<b>Total</b>					<b>515.218,68</b>

3.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para

comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

**JOSUEL PEREIRA DA SILVA**  
Secretário





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20220447216

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

**MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1619521873  
Registro: 11290122920PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORÓCA**  
**RUA SENADOR JOAO AGRIPINO**  
Complemento:  
Cidade: **ITAPORORÓCA**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.165.176/0001-78**  
Nº: **S/N**  
CEP: **58275000**

Contrato: **Não especificado**  
Valor: **R\$ 1.000,00**  
Ação Institucional: **Outros**

Calendado em:  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

**RUA DIVERSAS**  
Complemento:  
Cidade: **ITAPORORÓCA**  
Data de início: **02/05/2022**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORÓCA**

Previsão de término: **20/05/2022**

Bairro: **ZONA URBANA**  
UF: **PB**  
Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**  
CEP: **58275000**  
Coordenadas Geográficas: **S, 0**  
CPF/CNPJ: **09.165.176/0001-78**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	4.429,07	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.429,07	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	4.429,07	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	4.429,07	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	4.429,07	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.429,07	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	4.429,07	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	4.429,07	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	4.429,07	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.429,07	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	4.429,07	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	4.429,07	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e especificações técnicas referentes ao Projeto de Pavimentação em paralelepípedo nas ruas (Ernesto Gomes da Silva, Pedro Afonso de Carvalho, Rosalina Pereira de Lima e Rua Severino Augusto de Melo), inclusive passeio público acessível, localizadas dentro do perímetro urbano do município de Itapororoca - PB, de acordo com o Contrato CT N° 1077975-11.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito no litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, acresadamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://trecs.pb.org.br/crea/pb> com o chave: c17768  
Impresso em: 12/08/2022 às 10:53:00 por: j. 177.166.82.24

Site: [trecs.pb.org.br](http://trecs.pb.org.br) Email: [trecs@trecs.pb.org.br](mailto:trecs@trecs.pb.org.br)  
Tel: (31) 3533-2525 Fax:



*[Handwritten signature]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PB20220447216

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 12/05/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 3633150

MOHANA KARINNA  
CAVALCANTI  
SILVA:11287030416

Assinado de forma digital por  
MOHANA KARINNA CAVALCANTI  
SILVA:11287030416  
Dedos: 2022.08.15 18:06:57 -03'00'

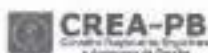
MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA - CPF: 112.870.304-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - CNPJ: 08.185.176/0001-78

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea.pb.org.br/validar>, com a chave: xYTWd  
Impressão em: 12/05/2022 às 10:03:38 por: ip: 177.106.82.24

site: [www.crea.pb.org.br](http://www.crea.pb.org.br)  
Tel: (81) 3533.2526

email: [crea.pb@crea.pb.org.br](mailto:crea.pb@crea.pb.org.br)  
Fax:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS		Contrato: 1077978-11	Data Base : mar/22
Município: ITAPOROROCA - PB			
Endereço : DIVERSAS RUAS		Total geral: R\$ 515.218,68	BDI CONST: 20,09%
SINAPI - PB - MARÇO/2022			
DER - PB - JANEIRO-MARÇO/2022			
SICRO 3 - JANEIRO/2022			
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)			
Item	Descrição	Total (RS)	
1	RUA ERNESTO GOMES DA SILVA	RS	152.117,40
2	RUA PEDRO AFONSO DE CARVALHO	RS	156.119,52
3	RUA ROSELINA PEREIRA DE LIMA	RS	127.169,23
4	RUA SEVERINO AUGUSTO DE MEIRELES	RS	79.812,53
TOTAL GERAL		RS	515.218,68





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOBORÓCA

Obras: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS	REPASSE: R\$ 481.104,00
Município: ITAPOBORÓCA - PB	BDI: 20,00%
Endereço: DIVERSAS RUAS	PONTE / BATA-BATA: SINAPI - PB - MARÇO/2021 DER - PB - JANEIRO-MARÇO/2022 SINAPI - JANEIRO/2021
Contrato: 187778-11	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: (15,83%(HORA) 72,25%(MÊS))

Item	Código Baseo	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total (R\$)
1		<b>RUA ERNESTO GOMES DA SILVA</b>					152.117,40
1.1		SERVICIOS PRELIMINARES					2.997,24
1.1.1	06.301.00. DER-PB	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m²	8,00	298,60	358,36	2.388,73
1.1.2	90064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF. 18/2018	M	200,83	0,33	0,64	128,32
1.2		TERRAPLANAGEM					122,00
1.2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF. 11/2019	m²	1292,16	0,09	0,12	155,06
1.3		PAVIMENTAÇÃO					147.830,87
1.3.1	04.910.02. DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	473,10	28,91	34,72	14.660,03
1.3.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF. 05/2020	m²	1292,16	68,53	82,30	106.244,77
1.3.3	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF. 07/2018	m²	20,22	628,26	754,48	12.045,91
1.3.4	9050-Rampa Propria 1,20	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	8,00	429,88	516,24	4.129,92
1.3.5	84525 GIDUR-JF	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	1292,16	0,40	0,48	520,24
1.4		SINALIZAÇÃO VIARIA					1.136,25
1.4.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF. 05/2021	M	402,10	1,17	1,41	548,77
1.4.2	06/2020 Propria	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00	80,85	97,09	194,18
1.4.3	5213417 SICRO3	Placa em aço nº 18 galvanizado com película reflexiva tipo I - III - refletivo	m²	0,59	245,40	414,79	244,73
1.4.4	5216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fixação e implantação	m	1,89	105,71	126,95	126,95
2		<b>RUA PEDRO AFRONSO DE CARVALHO</b>					156.119,23
2.1		SERVICIOS PRELIMINARES					506,12
2.1.1	90064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF. 18/2018	M	223,00	0,33	0,64	141,44
2.1.2	03.999.13. DER-PB	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	1,68	180,80	227,93	264,69
2.2		TERRAPLANAGEM					163,91
2.2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF. 11/2019	m²	1349,24	0,09	0,12	163,91
2.3		PAVIMENTAÇÃO					151.410,54
2.3.1	04.910.02. DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	446,00	28,91	34,72	13.485,12
2.3.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF. 05/2020	m²	1349,23	68,53	82,30	111.043,28
2.3.3	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF. 07/2018	m²	23,91	628,26	754,48	18.059,62
2.3.4	9050-Rampa Propria 1,20	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	12,00	429,88	516,24	6.194,38
2.3.5	84525 GIDUR-JF	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	1349,23	0,40	0,48	542,64
2.4		SINALIZAÇÃO VIARIA					1.248,65
2.4.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF. 05/2021	M	402,00	1,17	1,41	699,12
2.4.2	06/2020 Propria	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00	80,85	97,09	194,18
2.4.3	5213417 SICRO3	Placa em aço nº 18 galvanizado com película reflexiva tipo I - III - refletivo	m²	1,18	245,40	414,79	489,45
2.4.4	5216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fixação e implantação	m	2,00	105,71	126,95	253,90
2.5		MICRODRENAGEM					2.494,29
2.5.1	04.910.02. DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	4,80	28,91	34,72	168,89
2.5.2	101163 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOLADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO-CAPA) = (8+4) AF. 11/2020	m²	3,51	192,21	192,40	675,23
2.5.3	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF. 07/2018	m²	2,19	628,26	754,48	1.652,31
3		<b>RUA ROSELINA PEREIRA DE LIMA</b>					127.349,23
3.1		SERVICIOS PRELIMINARES					664,43
3.1.1	90064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF. 18/2018	M	175,15	0,33	0,64	112,10
3.1.2	03.999.13. DER-PB	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	2,36	180,80	227,93	492,33
3.2		TERRAPLANAGEM					133,00
3.2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF. 11/2019	m²	1168,38	0,09	0,12	133,00
3.3		PAVIMENTAÇÃO					126.460,00
3.3.1	04.910.02. DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	374,90	28,91	34,72	13.018,23
3.3.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF. 05/2020	m²	1108,78	68,53	82,30	91.219,67
3.3.3	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF. 07/2018	m²	20,51	628,26	754,48	15.474,76
3.3.4	9050-Rampa Propria 1,20	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	10,00	429,88	516,24	5.162,40
3.3.5	84525 GIDUR-JF	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	1108,78	0,40	0,48	522,92
3.4		SINALIZAÇÃO VIARIA					1.696,79

77



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORÓCA

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS		REPASSE: R\$ 481.104,00
Município: ITAPORORÓCA - PB		RDI: 20,69%
Endereço: DIVERSAS RUAS		FORTE - DATA BASE: SINAF - PB - MARÇO/2022 DER - PB - JANEIRO/MARÇO/2022 SICRO3 - JANEIRO/2022
Contrato: 1077978-11		ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)

Planilha Orçamentária Analítica								
Item	Código Base	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total (R\$)	
3.4.1	102498 SINAF	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO) AF 05/2021	M	326,90	1,17	1,41	460,93	
3.4.2	06/2020 Proprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00	80,85	87,09	194,18	
3.4.3	3213417 SICRO3	Placa em aço nº 18 galvanizado com película reflexiva tipo I + III - contêgelo	m²	0,59	345,40	414,79	244,73	
3.4.4	3216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - Enrocamento e implantação	m	1,00	105,71	126,95	126,95	
4		RUAS SEVERINO AUGUSTO DE MEIRELES					78.812,83	
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					71,40	
4.1.1	09064 SINAF	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M	111,57	0,53	0,64	71,40	
4.2		TERRAPLANAGEM					81,51	
4.2.1	100575 SINAF	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	m²	679,28	0,10	0,12	81,51	
4.3		PAVIMENTAÇÃO					78.786,04	
4.3.1	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	237,54	28,91	34,72	8.247,59	
4.3.2	101166 SINAF	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	m²	479,28	68,53	82,30	39.904,74	
4.3.3	94990 SINAF	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF 07/2016	m²	13,49	428,26	754,48	10.177,91	
4.3.4	9050-Ranço Proprio 1,20	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações realizadas em calçadas com largura de 1,20 metros	m²	8,00	429,88	516,24	4.129,43	
4.3.5	84523 DER-PB	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	479,28	0,40	0,48	226,05	
4.4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					873,88	
4.4.1	102498 SINAF	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO) AF 05/2021	M	238,24	1,17	1,41	337,72	
4.4.2	06/2020 Proprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00	80,85	87,09	194,18	
4.4.3	3213417 SICRO3	Placa em aço nº 18 galvanizado com película reflexiva tipo I + III - contêgelo	m²	0,59	345,40	414,79	244,73	
4.4.4	3216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - Enrocamento e implantação	m	1,00	105,71	126,95	126,95	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 515.216,08</b>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL								
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.179,23	
1.1.1	04.201.00 DER-PB	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m²	8,00	299,60	358,59	2.868,72	
1.1.2	99064 SINAF	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M	708,54	0,53	0,64	453,46	
1.1.3	07.999.13 DER-PB	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	3,76	180,80	227,83	857,03	
1.2		TERRAPLANAGEM					521,49	
1.2.1	100575 SINAF	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	m²	4.429,07	0,10	0,12	531,49	
1.3		PAVIMENTAÇÃO					588.432,45	
1.3.1	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	1.481,54	28,91	34,72	51.479,07	
1.3.2	101166 SINAF	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	m²	4.429,07	68,53	82,30	384.512,46	
1.3.3	94990 SINAF	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF 07/2016	m²	87,13	428,26	754,48	65.737,85	
1.3.4	9050-Ranço Proprio 1,20	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações realizadas em calçadas com largura de 1,20 metros	m²	78,00	442,89	531,87	39.817,12	
1.3.5	84523 DER-PB	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	4.429,07	0,40	0,48	2.125,95	
1.4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					4.981,28	
1.4.1	102498 SINAF	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO) AF 05/2021	M	1.380,24	1,17	1,41	1.948,14	
1.4.2	06/2020 Proprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	8,00	80,85	87,09	778,72	
1.4.3	3213417 SICRO3	Placa em aço nº 18 galvanizado com película reflexiva tipo I + III - contêgelo	m²	2,99	345,40	414,79	1.233,64	
1.4.4	3216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - Enrocamento e implantação	m	5,00	105,71	126,95	634,75	
1.5		MICRODRENAGEM					1.494,29	
1.5.1	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	4,90	34,81	34,72	169,86	
1.5.2	101945 SINAF	LAIÉ PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPODADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAIÉ (ENCHIMENTO+CAPA) = 18-0) AF 11/2020	m²	3,51	186,23	192,40	675,22	
1.5.3	94990 SINAF	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF 07/2016	m²	2,19	428,26	754,48	1.652,31	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 515.216,08</b>



## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOBOROCA

Item		Descrição	Unid	Quant	Métrica de Cálculo
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>					
1	1.1	<b>RUA ERNESTO GOMES DA SILVA</b> <b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1.1		PLACA INDICATIVA DE OBRA	m <sup>2</sup>	8,0	= 8 = 8 + 4,0 + 2,0 = Contorno Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obra
1.1.2		LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_102018	M	200,82	= L = 200,82m (80 x 25+0,82)
1.2		<b>TERRAPLANAGEM</b>			
1.2.1		REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONVELADORA AF_102018	m <sup>2</sup>	1.282,16	= A = (20,82*5,00 + 7,00*5,00) + ((10,00+5,00)*5,00/2)
1.3		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
1.3.1		FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	423,1	= L = (20,82*2 + 3,00*2) + (10,00 + 5,00) + (7,00*2 + 11,00) + (7,00*2 + 6,20) canteiro de obra
1.3.2		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDROS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA) AF_082008	m <sup>2</sup>	1.282,16	= A = (20,82*5,00 + 7,00*5,00) + ((10,00+5,00)*5,00/2)
1.3.3		EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_072016	m <sup>2</sup>	28,22	= V = (30,00+5,70)*2 + 1,61*2*2 + (0,60 + 3,00) + (7,00*2 + 11,00 + 6,20)*2*1,20*0,07 = (Comprimento de Rua x 2 lados + boca de rua - abertura + rampa de acessibilidade) * largura desmontado 1/2m de meio-fio*espessura
1.3.4		Rampas de acessibilidade utilizadas nas permeações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	8,0	= Q = 8,0 unidades
1.3.5		LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m <sup>2</sup>	1.292,36	= A = (20,82*5,00 + 7,00*5,00) + ((10,00+5,00)*5,00/2)
1.4		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
1.4.1		POSTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALCADA) AF_052003	M	482,1	= L = 482,10 (comprimento de meio-fio sem o canteiro de obra)
1.4.2		PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO N.º DE RUA, DIMENSÕES 45X33 CM	UND	2,4	= Q = 2,4 Placas por Rua
1.4.3		Placa em aço nº 16 galvanizada com película retroreflexiva tipo 1 + B - costureira	m <sup>2</sup>	0,29	= A = Área da Placa "PAR" = 0,29 * 1 placa
1.4.4		Suporte para placa de sinalização em madeira de lei medida 8 x 8 cm - fôrro completo e instalação	m	1,8	= Q = 1,80
1	1.1	<b>RUA PEDRO AFRONSO DE CARVALHO</b> <b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1.1		LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_102018	M	221,8	= L = 221,80m (80 x 27+1,80)
1.1.2		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M <sup>3</sup>	1,6	= V = (3,04+12,00)*0,07 = Considerando espessura de 7cm calçada existente
1.2		<b>TERRAPLANAGEM</b>			
1.2.1		REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONVELADORA AF_102018	m <sup>2</sup>	1.348,25	= A = (21,00*5,50 + (6,00+5,50)*5,50/2) + (10,00*5,50 + 5,00*5,50/2)
1.3		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
1.3.1		FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	446,0	= L = (21,00*2 + 3,00*2) + (7,00*2+6,00) + (7,00*2 canteiro de obra)
1.3.2		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDROS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA) AF_082008	m <sup>2</sup>	1.348,25	= A = (21,00*5,50 + (6,00+5,50)*5,50/2) + (10,00*5,50 + 5,00*5,50/2)
1.3.3		EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_072016	m <sup>2</sup>	22,91	= V = (20,00*2 + 1,60*2) + (7,00*2 + 6,20*2)*1,20*0,07 = (Comprimento de Rua x 2 lados + boca de rua - abertura + rampa de acessibilidade) * largura desmontado 1/2m de meio-fio*espessura - Área de calçada existente a desmontar*espessura
1.3.4		Rampas de acessibilidade utilizadas nas permeações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	12,0	= Q = 12,00 Unidades
1.3.5		LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m <sup>2</sup>	1.349,25	= A = (21,00*5,50 + (6,00+5,50)*5,50/2) + (10,00*5,50 + 5,00*5,50/2)
1.4		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
1.4.1		POSTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALCADA) AF_052003	M	402,0	= L = 402,00 (comprimento de meio-fio sem o canteiro de obra)
1.4.2		PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO N.º DE RUA, DIMENSÕES 45X33 CM	UND	2,0	= Q = 2,00 Placas por Rua
1.4.3		Placa em aço nº 16 galvanizada com película retroreflexiva tipo 1 + B - costureira	m <sup>2</sup>	1,18	= A = Área da Placa "PAR" = 1,18 * 1 placa
1.4.4		Suporte para placa de sinalização em madeira de lei medida 8 x 8 cm - fôrro completo e instalação	m	2,0	= Q = 2,00
1.5		<b>MEIO-FIO</b>			
1.5.1		FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	4,8	= L = (3,20*2)*2
1.5.2		LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECCIONAL, SUAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = 0=0 AF_11/2003	m <sup>2</sup>	3,51	= A = (3,20*3,20)*2
1.5.3		EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_072016	m <sup>2</sup>	2,29	= V = (6,00*2)*0,07 + (3,20*3,20)*0,07
1	1.1	<b>RUA ROSELINA PEREIRA DE LIMA</b> <b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1.1		LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_102018	M	175,15	= L = 175,15m (80 x 89+15,15)
1.1.2		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M <sup>3</sup>	2,16	= V = (20,80)*0,07 = Considerando espessura de 7cm calçada existente
1.2		<b>TERRAPLANAGEM</b>			
1.2.1		REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONVELADORA AF_102018	m <sup>2</sup>	1.188,38	= A = (175,15*6,00 + 27,80 + 7,00*6,00 + 6,00*6,00 + 3,00*1,20 + 8,20*1,20)
1.3		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
1.3.1		FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	374,5	= L = (175,15*2 + 1,20*2) + (7,30+6,00+5,00+8,20) + (12,00+9,00+8,70+8,20) canteiro de obra
1.3.2		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDROS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA) AF_082008	m <sup>2</sup>	1.188,38	= A = (175,15*6,00 + 27,80 + 7,00*6,00 + 6,00*6,00 + 3,00*1,20 + 8,20*1,20)
1.3.3		EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_072016	m <sup>2</sup>	28,21	= V = (2175,15+0,20)*2 + (7,30+6,00+5,00+8,20 + 6,00*1,20)*1,20*0,07 = (Comprimento de Rua x 2 lados + boca de rua - abertura + rampa de acessibilidade) * largura desmontado 1/2m de meio-fio*espessura
1.3.4		Rampas de acessibilidade utilizadas nas permeações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	18,0	= Q = 18 Unidades
1.3.5		LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m <sup>2</sup>	1.188,38	= A = (175,15*6,00 + 27,80 + 7,00*6,00 + 6,00*6,00 + 3,00*1,20 + 8,20*1,20)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOBOROCA

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS	REPASSE: R\$ 481.194,88
Município: ITAPOBOROCA - PB	RDE: 28,05%
Endereço: DIVERSAS RUAS	PERÍO / DATA BASE: 01/01/2022 - Maio/2022, 02/01/2023 - Junho/Março/2023, 03/01/2023 - Junho/2023
Contrato: 1877978-11	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)

Métricas de Cálculo

Item	Descrição	Unid	Quant	Métrica de Cálculo
3.4	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
3.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALDAÇÃO) AF_452021	M	326,0	= L = 326,00 (comprimento de meio-fio com a cotação de tratamento)
3.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,0	= Q = 2,00 Placa por Rua
3.4.3	Placa em aço nº 35 galvanizado com pintura eletrolítica tipo I + II - contêido	m²	8,59	= A = Área da Placa "PARE" = 0,39 * 21 placa
3.4.4	Suposto para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fôrroamento e separação	m	1,0	= Q = 1,00
4	<b>RUA SEVERINO AUGUSTO DE MEIRELES</b>			
4.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_102018	M	111,57	= L = 111,57 (2018) (11,57)
4.2	<b>TERRAPLANAGEM</b>			
4.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_112019	m²	678,28	= A = (111,57% (0,00 + 7,30) * 1,25)
4.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
4.3.1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	257,54	= L = (111,57% * 1,20% * 7,30) + (6,00% * 7,30) (comprimento de tratamento)
4.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REGUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_032018	m²	678,28	= A = (111,57% (0,00 + 7,30) * 1,25)
4.3.3	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, PRÉTO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_072016	m²	13,46	= V = (111,57% * (7,30 + 4,30%)) * 1,20% * 0,7 = (Comprimento de Rua + 7 metros - (abertura + rampas de acessibilidade)) * largura de concreto 1,20m de meio-fio / passarela
4.3.4	Rampas de acessibilidade atólicas nos pavimentos (atôlicas em calçada com largura de 1,20 metros)	m²	6,0	= Q = 6,00 unidades
4.3.5	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	678,28	= A = (111,57% (0,00 + 7,30) * 1,25)
4.4	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
4.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALDAÇÃO) AF_352021	M	318,34	= L = 318,34 (comprimento de meio-fio com a cotação de tratamento)
4.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,0	= Q = 2,00 Placa por Rua
4.4.3	Placa em aço nº 35 galvanizado com pintura eletrolítica tipo I + II - contêido	m²	8,59	= A = Área da Placa "PARE" = 0,39 * 21 placa
4.4.4	Suposto para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fôrroamento e separação	m	1,0	= Q = 1,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS		REPASSE: R\$ 481.104,08
Município: ITAPOROROCA - PB		BDI: 30,00%
Endereço: DIVERSAS RUAS		PONTE / DATA BASE: SINAPI - PB - MARÇO/2022 ODR - PB - JANEIRO/MARÇO/2022 SICRO 2 - JANEIRO/2022
Contrato: 107718-11		ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,00%(HORA) 12,25%(MÊS)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.3.4	Código Base	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	8550 Rampa Párea 1,20	Faixas de acessibilidade laterais nos pavimentos litorais em calçadas com largura de 1,20 metros	PAV - PAVIMENTAÇÃO	unm	1,000000	429,88	429,88	
Composição Auxiliar	34953 SINAPI	CONCRETO RCC = 1MPA, TRAÇO 1:3,4:3,3 EM MASSA BETA DE CIMENTO: AREIA MÉDIA: BRITA 10 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	FUES - FUNDAÇÕES E FUES	m³	0,580000	395,04	194,34	
Composição Auxiliar	7467004 SINAPI	LANÇAMENTO/PLACAGEM MANUAL DE CONCRETO EM PLACACCES	FUES - FUNDAÇÕES E FUES	m²	0,580000	187,38	92,28	
Composição Auxiliar	74246001 SINAPI	REJUNTAMENTO ACABADA EM FIBRA DIMENSIONAL 0,100 6MMX6	REJ - REJUNTADO	m²	0,580000	14,14	117,44	
Composição	1 Párea	FIBRO POCOATIL, EM PLACA ORIENTADA, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	0,080000	95,92	95,70	
			MO sem LS **	181,89	LS **	0,00	MO com LS **	181,89
			Valor do BDI **	95,36			Valor com BDI	918,34

Observação  
Coeficiente unitário de área construída  
Concreto: Volume = (2,10+1,30+2,75)\*1,20\*0,07 = 0,38 m³  
Lançamento: Volume = Volume de concreto  
Fibra: 2,10+1,30+2,75\*1,20 = 8,39 m²  
Fib 100: 15,00\*0,20\*0,25 = 0,75 m²

1.4.2	Código Base	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	882002 Párea	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 40X60 CM	PAV - PAVIMENTAÇÃO	UNID	1,000000	80,00	80,00	
Composição Auxiliar	88216 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,400000	16,28	6,51	
Material	00011600 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA 3/8, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ENFADADO COM ROSCA BOBERBA, GABOTA CHATA E PONTA PHILLIPS	Material	UN	0,400000	2,24	0,04	
Material	00019011 SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 40 X 60 X 30 CM	Material	UN	1,000000	74,25	74,25	
			MO sem LS **	4,82	LS **	0,00	MO com LS **	4,82
			Valor do BDI **	16,28			Valor com BDI **	97,28

Observação  
Composição baseada no item 73816/202 - SINAPI

Composições Auxiliares

	Código Base	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1 Párea	FIBRO POCOATIL, EM PLACA ORIENTADA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSADU PÚBLICO	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,000000	95,92	95,92	
Composição Auxiliar	34953 SINAPI	CONCRETO RCC = 1MPA, TRAÇO 1:3,4:3,3 EM MASSA BETA DE CIMENTO: AREIA MÉDIA: BRITA 10 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	SER - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,580000	20,45	10,21	
Composição Auxiliar	34953 SINAPI	CONCRETO RCC = 1MPA, TRAÇO 1:3,4:3,3 EM MASSA BETA DE CIMENTO: AREIA MÉDIA: BRITA 10 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	SER - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,580000	16,28	8,14	
Material	373 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO ALCOA FORNECEDOR (RETRADO NA JARDIM, SEM TRANSPORTES)	Material	m³	0,010000	90,00	0,90	
Material	1279 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-II-32	Material	KG	1,500000	0,54	0,81	
Material	37 Párea	FIBRO POCOATIL, DE LINDOR TO - DORSIONAL E ALERTA, 25 X 50 CM	Material	unm	0,080000	2,00	0,16	
			MO sem LS **	15,30	LS **	0,00	MO com LS **	15,30
			Valor do BDI **	11,44			Valor com BDI	98,37



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB**

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS  
Município: ITAPOROROCA - PB  
Endereço: DIVERSAS RUAS  
Contrato: 1077978-11  
REPASSE: R\$ 481.104,00  
FONTE / DATA-BASE: SINAPI - PB - MARÇO/2022  
DER - PB - JANEIRO-MARÇO/2022  
SICRO 3 - JANEIRO/2022  
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA)  
72,25%(MÊS)  
BDI CONST: 20,09%

**COTAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	Empresa fornecedora	CNPJ	CONTATO	Preço unitário	Valor adotado
1	Piso pedonável de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	und	Industria de Artefatos de Cimentos Ltda - Epp	15.170.465/0001-68	(83) 99614-2301	R\$ 3,00	R\$ 2,00
			Dinho Pre- MOLDAIDOS		(83) 98831-5868	R\$ 2,00	
			Interblock artefatos de cimento s/a	11.803.338/0001-06	(83) 3234-0607	R\$ 3,50	

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOBOROCA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBS: FUNDAMENTAÇÃO DE FUNDAMENTO DE DESEMPENHO RUA  
Itapoboroca - PB  
Código: 167938-11

Item	Construção de Edifícios			Redeiras e Ferramentas - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Paralelas, Manilhas e Fendas		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item composto de BDI																		
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,57	3,43	4,53	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,02	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,26	0,49	0,75	0,30	0,46	0,55	0,25	0,51	0,56	0,61	1,22	1,99
Risco (R)	0,05	0,97	1,27	0,30	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,30	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,99	1,36	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Luzes (L)	5,64	7,42	8,96	0,64	7,30	8,59	6,14	9,64	9,40	3,30	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	6,42	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,18																	

Continua Legislação Específica

Tubo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	23,12	24,90
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	18,90	20,87	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	29,76	29,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	34,00	25,84	27,86
Outras Paralelas, Manilhas e Fendas	32,80	27,48	28,55
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,89

OBSERVAÇÕES:  
 1) Preços apenas a cotação % Informado (Cotação B)  
 2) Os Tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (0,08%), ISS (5,00% incidente apenas sobre o preço de cotação B, que equivale a 12,2% da obra)  
 3) O cálculo do BDI se baseia na Norma abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CE GERN 364/2013 de 17/08/2013.

$BDI = 20,05\%$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

OBSERVAÇÃO sobre os % Informados no cálculo de BDI, veja caso:  
 CORTES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO  
 OS VALORES % INFORMADOS ENQUANTAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE AC.FE E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE SNG E N FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABaixo DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

MOHANA KARINNA  
CAVALCANTI  
SILVA:11287030416

Assinado de forma digital por  
MOHANA KARINNA CAVALCANTI  
SILVA:11287030416  
Dados: 2022.05.15 18:16:06 -03'00'



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Crédença

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOM	IGDCV	TIPO DE PESSOA	REITOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1977976/11	812003	1040	FÍSICA	UEPB	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		28/10/2021
PROPOSTANTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF (ESTADO/UF)			OBJETO		INÍCIO DA OBRA	
PROPOSTURA MUNICIPAL DE ITAPOBOROCA/ PB	ITAPOBOROCA/ PB			LOCALIDADE / ENFEREJO DIVERSAS RUAS		28/10/2022	
Nº CTEP	EMPRESA EXECUTORA			OBJETO DO CTEP			
	CNPJ						

Nº de Evento	Título dos Eventos											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

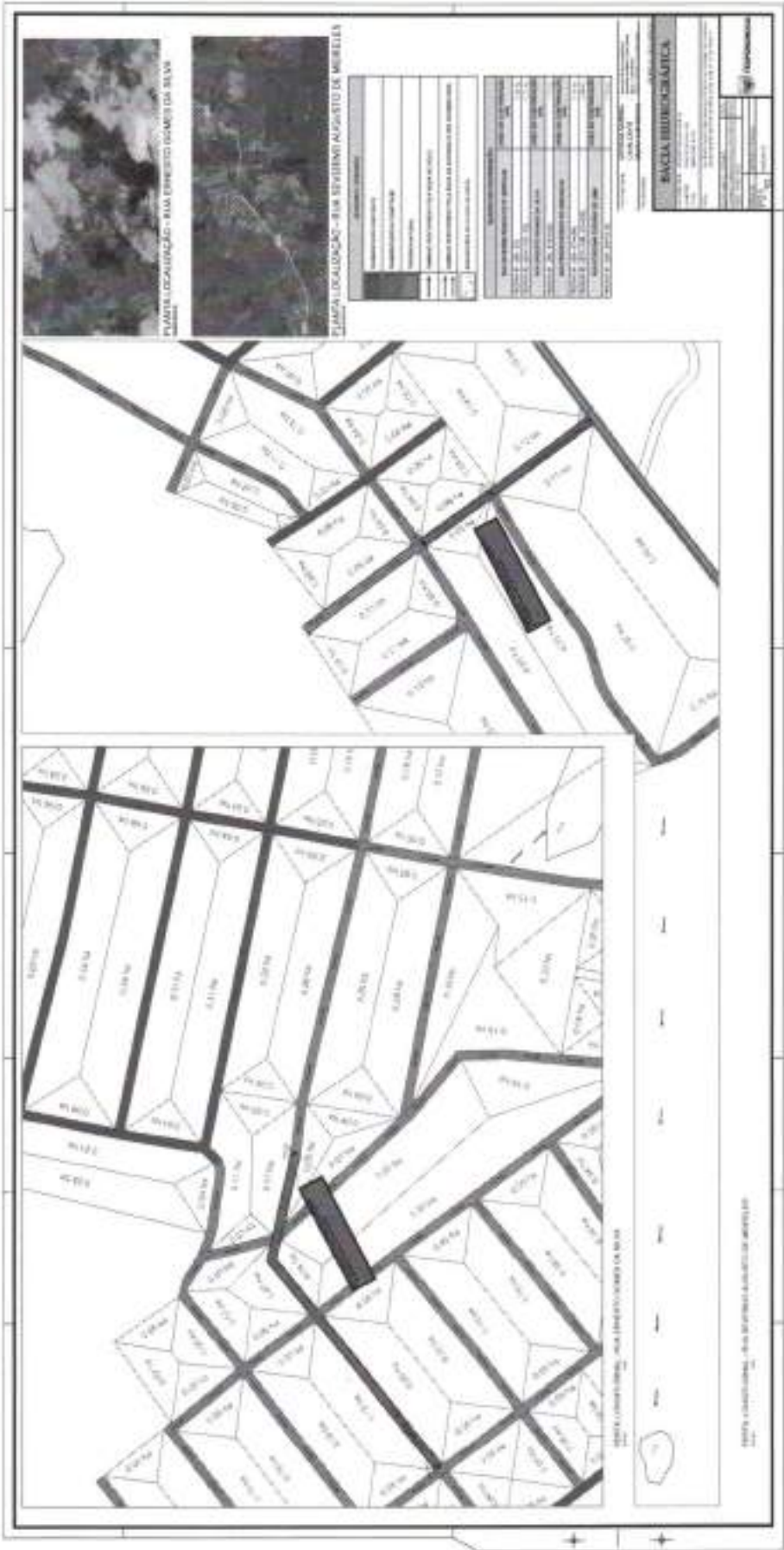
Parcela	Conteúdo											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05							
%	26,52%	36,30%	24,66%	15,48%								
R\$	152.117,40	196.119,52	127.166,23	79.812,54								
%	25,07%	49,03%	84,51%	100,00%								
R\$	152.117,40	308.236,91	435.403,14	515.219,68								

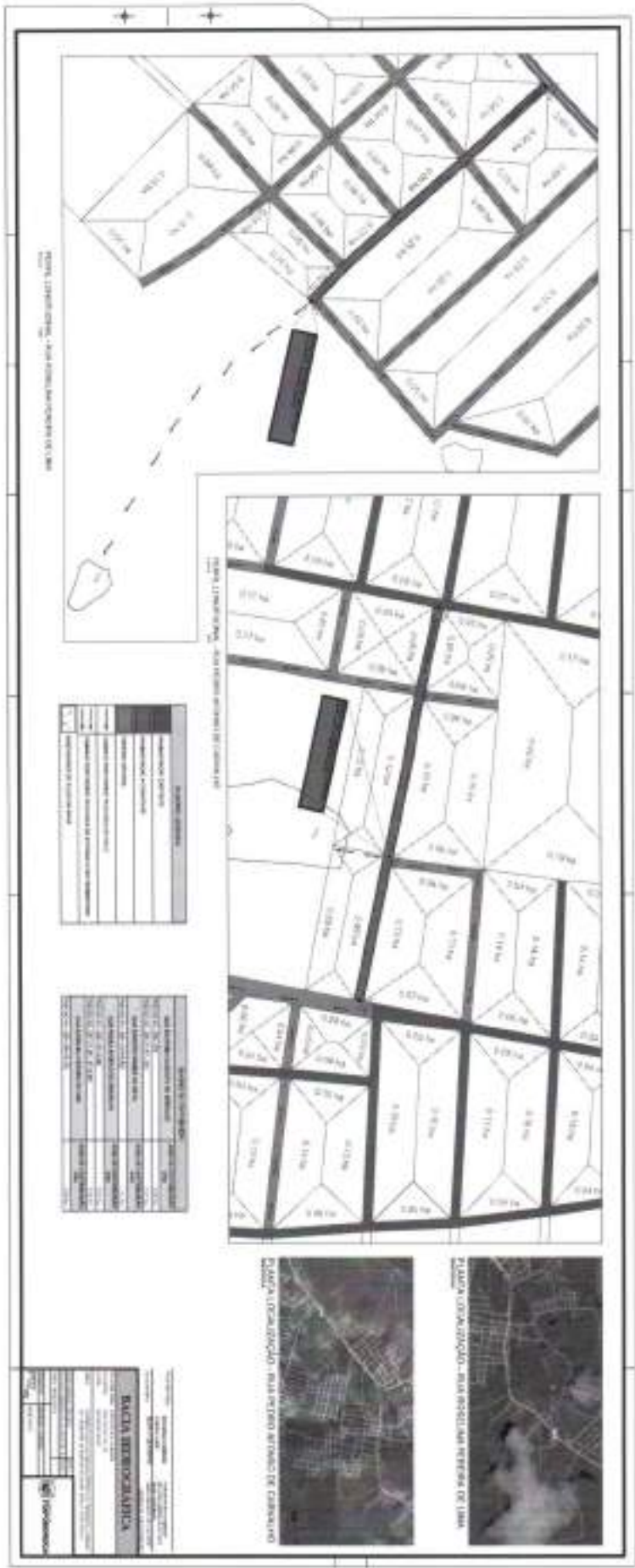
ITAPOBOROCA - PB - 13 de Junho de 2022  
Local e Data

Racoonair Técnico: Mariana Kethly Cav.  
CRS5 / CAJ: M1.002.101.3

[Handwritten Signature]







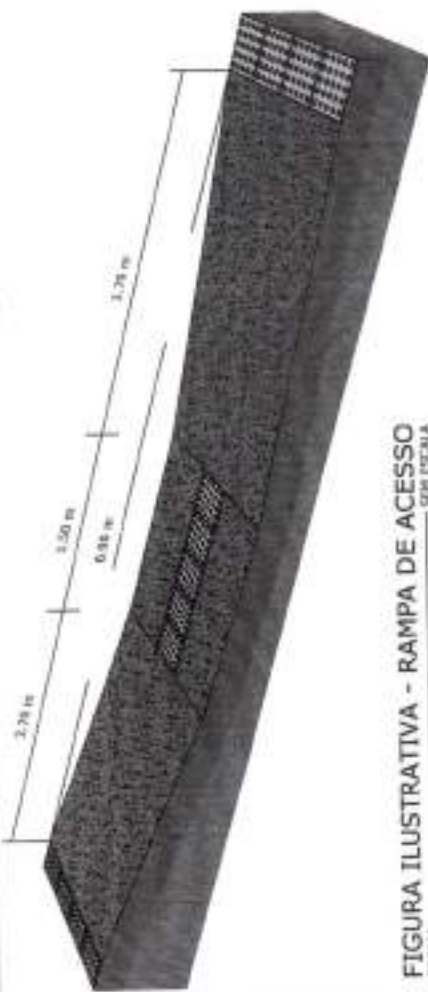
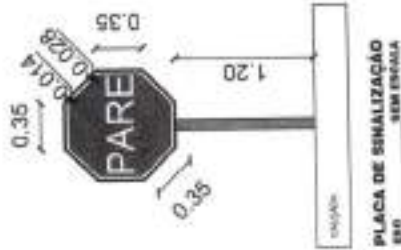


FIGURA ILUSTRATIVA - RAMPA DE ACESSO  
ESCALA SEM ESCALA

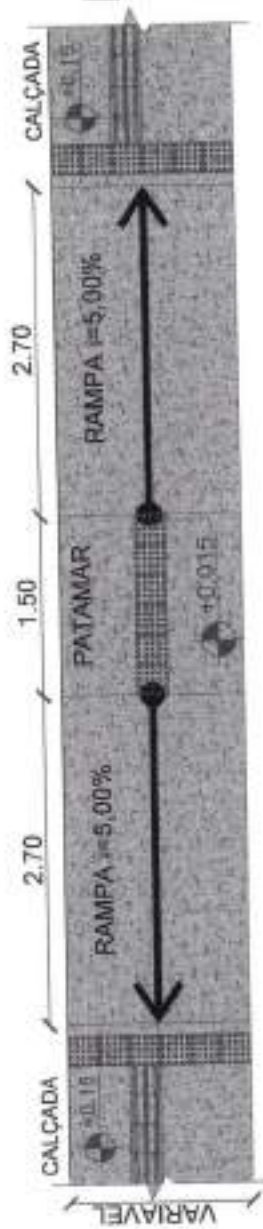


DETALHE DO ACESSO À RAMPA  
ESCALA SEM ESCALA



**PLACAS DE SINALIZAÇÃO**

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRAFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA.
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS.
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL.
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA).



**DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE**



As rampas deverão ser executadas com o mesmo material da calçada!

Piso Alerta - 0,25 x 0,25m

Indicação: obstáculo, mudança de rota, rampa, etc.

PROPRIETÁRIO: MOHANA KARINNA CAVALCANTI  
ENGENHEIRO: SELVA-11287030410  
VERSÃO 01 - DATA 05/02/2022

**DETALHES**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: ITAPOROROCA - PB  
LOCAL: DIVERSAS RUAS  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, SOB CT Nº167978-11.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA
MOHANA KARINNA CAVALCANTI SELVA	12/02/22
CREA: 119531878-3	
PROJECIONISTA	DESENHO / ESCALA
P01/01	INDICAÇÕES



*[Handwritten signature]*



CROQUI GERAL - MUNICÍPIOS PRÓXIMOS  
BRASILIA



CROQUI - RUA SEVERINO AUGUSTO DE MEIRELES  
BRASILIA



CROQUI - RUA ERNESTO GOMES DA SILVA  
BRASILIA



CROQUI - RUA PEDRO AFINADO DE CARVALHO  
BRASILIA



CROQUI - RUA ROSELI PEREIRA DE LIMA  
BRASILIA

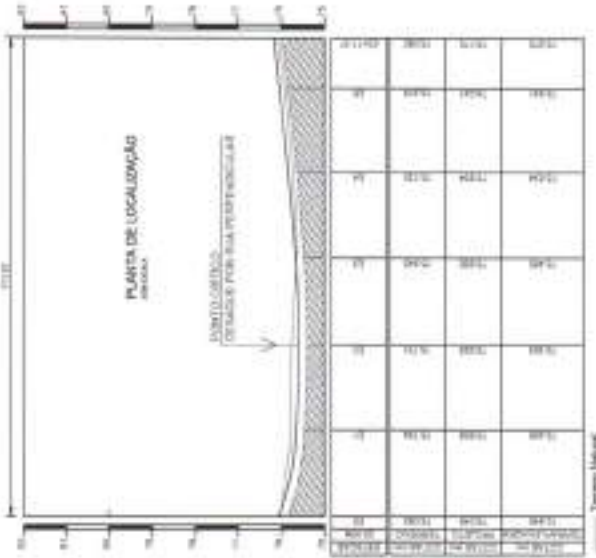
PROFISICIONAR	MOLIANA MARINHA	Avulada de Iniciação Profissional
PROFISICIONAR	CAROLIANE	MOBILIDADE ANIMAÇÃO LINGUAGEM
PROFISICIONAR	SECRETARIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>LOCALIZAÇÃO</b>		
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO: ITAPOBOROCA - RN		
LOCAL: DISTRITO DE SÃO CARLOS		
BARRIO: PARQUE DE EDUCAÇÃO		
PLOTAMENTO: PARQUE DE EDUCAÇÃO		
LOTE: 100		
ÁREA: 100,00 m²		
VALOR: R\$ 100.000,00		
PROPOSTA: R\$ 100.000,00		
P01/01		







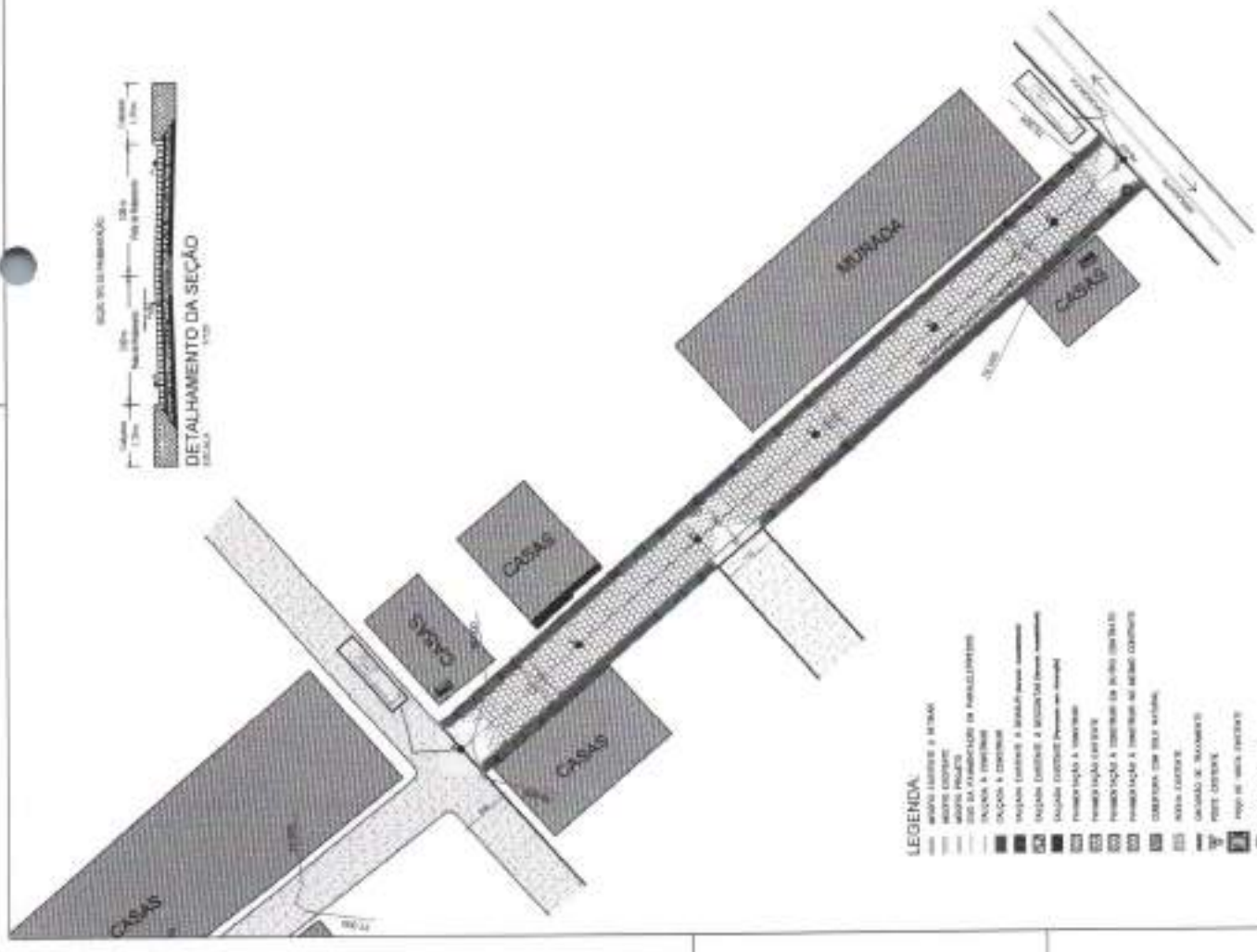
Planta Longitudinal  
 E=1:1000 V... 1:800



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

- Rua (Frente) Aprox. de Mairinês
- Comprimento da Rua:
- Largura da Faixa de Rolamento
- Abertura de Ruas e Descontor
- Curtalim de Trânsito
- Meio-fio e Concretim
- Área de Pavimentação:
- Capada e Ombrel
- Rampas de Aterramento

111.57m
6.00m
2.20m
13.20m
579.20m
10.00m <sup>2</sup>
13.40m
8.00%



- LEGENDA
- ÁREAS EXISTENTES E NOVAS
  - ÁREAS EXISTENTES
  - ÁREAS NOVAS
  - SINAL DE TRANSITO DE MANUTENÇÃO
  - PAVIMENTO
  - CALÇADA E CONCRETO
  - MARGEM EXISTENTE E MARGEM NOVA
  - FAIXA DE ROLAMENTO
  - MEIO-FIO
  - PAVIMENTO DE ROLAMENTO
  - PAVIMENTO DE ROLAMENTO
  - PAVIMENTO DE ROLAMENTO
  - PAVIMENTO DE ROLAMENTO
  - PAVIMENTO DE ROLAMENTO
  - PAVIMENTO DE ROLAMENTO
  - PAVIMENTO DE ROLAMENTO
  - PAVIMENTO DE ROLAMENTO
  - PAVIMENTO DE ROLAMENTO
  - PAVIMENTO DE ROLAMENTO
  - PAVIMENTO DE ROLAMENTO

**PROFESSOR** MOHAMMAD KARIMIA  
 (CASILLON)

PROFESSOR MOHAMMAD KARIMIA  
 MOHAMMAD KARIMIA - ZAVALLI  
 MOHAMMAD KARIMIA

INSCRIÇÃO: 35.041/11.2010/04/15 - DATA DE VALIDAÇÃO: 15/04/2015

---

**TOPOGRAFIA**

PROFESSOR: MOHAMMAD KARIMIA  
 MOHAMMAD KARIMIA - ZAVALLI  
 LOCAL: RUA SERRINHO RUA SERRINHO DE MOURÃO

CINEMA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
 (FURG) - INSTITUTO DE ENGENHARIA CIVIL (PÓS-GRADUADO)

RESOLUÇÃO: 1.333/2012  
 DATA: 09/08/2012

PROFESSOR: MOHAMMAD KARIMIA  
 MOHAMMAD KARIMIA - ZAVALLI  
 DATA: 09/08/2012

PROFESSOR: MOHAMMAD KARIMIA  
 MOHAMMAD KARIMIA - ZAVALLI  
 DATA: 09/08/2012

PROFESSOR: MOHAMMAD KARIMIA  
 MOHAMMAD KARIMIA - ZAVALLI  
 DATA: 09/08/2012



PLANTA DE SITUAÇÃO





PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**

# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO  
MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA - (PB) – CONTRATO DE Nº 1077978-11

MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA  
CREA-PB: 161.952.187-3

05 de MAIO de 2022

# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO  
MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA - (PB) – CONTRATO DE N° 1077978-11

## OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar a área da Pavimentações das ruas: Rua Severino Augusto de Meireles (679,28 m<sup>2</sup>), Rua Ernesto Gomes da Silva (1.292,16 m<sup>2</sup>), Rua Pedro Afonso de Carvalho (1.349,25 m<sup>2</sup>) e Rua Roselina Pereira de Lima (1.108,38 m<sup>2</sup>), no município de Itapororoca (PB), sob o contrato de n° 1077978-11.

## INTERVENÇÃO

- RUA SEVERINO AUGUSTO DE MEIRELES

Coordenadas E0 (início): S6°49'55.17" / W35°15'26.82"

Coordenadas E5 + 11.57 (Final): S6°49'58.17" / W35°15'25.17"





A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, stylized lines.





A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, stylized lines.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, stylized lines.

- RUA ERNESTO GOMES DA SILVA

Coordenadas E0 (inicio): S6°49'57.70" / W35°15'6.52"

Coordenadas E10 + 0.82 (Final): S6°49'59.77" / W35°15'12.27"





*[Handwritten signature]*





*[Handwritten signature]*



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, stylized lines.



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, stylized lines.

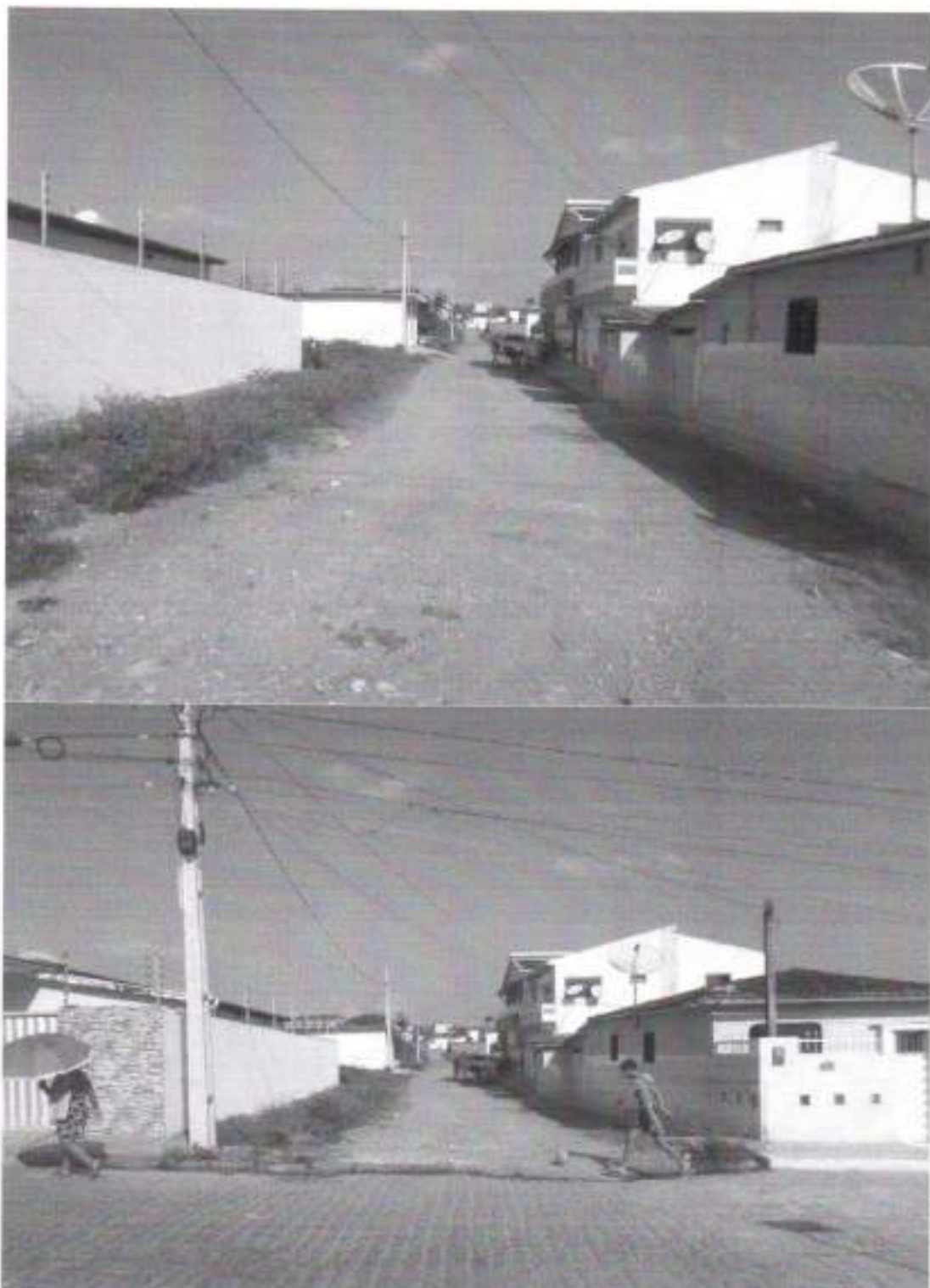




- RUA PEDRO AFONSO DE CARVALHO

Coordenadas E0 (inicio): S6°49'56.97" / W35°14'54.44"

Coordenadas E11 + 1.00 (Final): S6°49'58.30" / W35°14'47.30"





*[Handwritten signature]*



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, diagonal strokes.



MUNICIPALIDADE DE  
**ITAPOROROCA**





A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, stylized lines.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, sweeping lines that form a stylized, abstract shape. It is located in the bottom right corner of the page.



- RUA ROSELINA PEREIRA DE LIMA

Coordenadas E0 (inicio): S6°49'35.13" / W35°14'20.45"

Coordenadas E8 + 15.15 (Final): S6°49'30.99" / W35°14'24.37"





A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, stylized lines, located in the bottom right corner of the page.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, stylized lines, located in the bottom right corner of the page.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, stylized lines.



MOHANA KARINNA  
CAVALCANTI  
SILVA:11287030416

Assinado de forma digital por  
MOHANA KARINNA CAVALCANTI  
SILVA:11287030416  
Dados: 2022.05.15 18:29:36 -03'00'

---

MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-PB: 161.952.187-3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

**PROPOSTA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RUA ERNESTO GOMES DA SILVA	UND	1		
2	RUA PEDRO AFONSO DE CARVALHO	UND	1		
3	RUA ROSELINA PEREIRA DE LIMA	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**PROPONENTE**  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

125

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

126

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230102TP00001

CONTRATO Nº: ....J...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil

- INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO DE REPASSE N.º 1076449-83 / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente

Elemento de despesa

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato, mediante autorização do setor responsável, através da ordem de serviço;

b - Conclusão: Conforme cronograma físico financeiro.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia **24 de janeiro de 2023 às 08h30min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro – Itapororoca/PB, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 01.2023**, destinada a Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico. Recursos Próprios / Convênio / Programas. Dotação consignada no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 03 de janeiro de 2023

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Presidente da Comissão



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 04/01/2023 08:59:16  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Itapororoca  
**Operador:** Alissandra Maria Conceição de Brito  
**Ofício:** 9332975  
**Data prevista de publicação:** 05/01/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20231095	AVISO TP 02.rtf	b0a017a085f35a2f 0405cf97e0706e8a	6,00	R\$ 233,52
<b>TOTAL DO OFÍCIO</b>			<b>5,89</b>	<b>R\$ 233,52</b>
<b>CRÉDITOS UTILIZADOS</b>				<b>R\$ 233,52</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>				<b>R\$ 0,00</b>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Circule-se.  
Gabriete da Prefeitura Municipal de Lagoa - PB, em 02 de janeiro de 2023.  
Marta Rodrigues Linares de Lima  
Prefeita constitucional

**Prefeitura Municipal de Itapororoca**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

Torna pública que fará realizar através do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damiano de Bozansa, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h15min do dia 26 de janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados a atender a frota veicular própria e/ou locada da entidade e suas secretarias, inclusive Fundo Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0028/2013. Informações no horário das 08:00 as 12:00 horas das 08:00 as 12:00 horas.

Itapororoca - PB, 04 de Janeiro de 2023.

**TARCÍSIO FRANCA DA SILVA  
Pregão Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comissária a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 24 de janeiro de 2023 às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damiano de Bozansa, 07 - Centro - Itapororoca/PB, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE Nº 01/2023, destinada a contratação de empresa no ramo pertinente para apresentação em paralelo de diversas atas, conforme projeto básico. Recursos Próprios / Convênios / Programas. Dotação consignada no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço eletrônico mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 03 de janeiro de 2023

**TARCÍSIO FRANCA DA SILVA  
Presidente da Comissão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comissária a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 24 de janeiro de 2023 às 10h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damiano de Bozansa, 07 - Centro - Itapororoca/PB, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE Nº 02/2023, destinada a contratação de empresa no ramo pertinente para apresentação das atas das vicinas nos Sítios Baía dos Santos, Cipóal e Camô Grande, conforme projeto básico. Recursos Próprios / Convênios / Programas. Dotação consignada no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço eletrônico mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 03 de janeiro de 2023

**TARCÍSIO FRANCA DA SILVA  
Presidente da Comissão**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Modalidade Tomada de Preços Nº 00007/2019. Contrato: 09209/2019-CPL. Aditivo: 06. Objeto do Licitação: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA E.M.E.F. ADECTA. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 1.309.645,70 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). Rubrica orçamentária: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca.

05.000 Sec Man: Educação, Cultura, Esq e Luth: 27.812.0731 - 1096 Cont: Amp/Reform de Ginásio, Quadras e Móbiliu Esportivos 1001 Recursos Ordinários 090055 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 000057 4490.51 99 Obras e Instalações 12.361 0401 2009 FUNDEB - Outras Despesas de Manutenção 1113 Transferências do FUNDEB 40% 000082 3390 39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1124 Outras Transferências de Recursos do FUNDEB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: CONSTRUTORA EDIFICAR EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 19 de Novembro de 2019. Data da Assinatura do Aditivo: 02 de Novembro de 2022. Vigência do Aditivo: 02 de Maio de 2023.

Itapororoca - PB, 02 de Novembro de 2022.  
**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita**

**Prefeitura Municipal de São José de Princesa**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 020/2022**

Instrumentos: 1º (primeiro) Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022. Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MP nº 01.612.684/0001-45. Empresa Contratada: Charles Ferreira de Moraes / Princesa Assocentro-ME, CNPJ Nº 44.546.796/0090-58.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor, assim como o devido apostilamento do crédito orçamentário do Contrato nº 020/2022 de locação do 01 (um) veículo para atender as necessidades do gabinete do Prefeito do Município de São José de Princesa-PB, para o exercício do ano 2023. VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2023 à 31 de outubro de 2023.

Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Signatários: Juliano Djalá de Moraes - Prefeito Contratante e Charles Ferreira de Moraes - Representante Contratada. São José de Princesa/PB, 30 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 024/2021**

Instrumentos: 2º (segundo) Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 024/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MP nº 01.612.684/0001-45. Empresa Contratada: GERALDO DANIEL DE LIMA-ME, CNPJ/ME nº 09.411.183/0001-48.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor, assim como o devido apostilamento do crédito orçamentário do Contrato nº 024/2021 para o exercício do ano 2023 do Contrato de Prestação Serviços Médicos em geral nas máquinas possuídas pertencentes ao Município de São José de Princesa-PB.

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2022 à 30 de junho de 2023. Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Signatários: Juliano Djalá de Moraes - Prefeito Contratante e Geraldo Daniel De Lima - Representante Contratada. São José de Princesa/PB, 29 de dezembro de 2022.

**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, R. E. S. O. L. V. E. HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade pregão Eletrônico nº 00021/2022 que objetiva: Aquisição de combustível e produtos derivados de petróleo, tipo Gasolina, Bio Diesel, Diesel B510 e Óleo Lubrificante, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública Municipal por disposição legal. A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e suas Filiais Município de Saúde e Associação Social do município de São José do Bonfim/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proposta(s) vencedora(s) - J.V. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ Nº 23.511.933/0001-78, VALOR: R\$ 1.601.470,00. VALOR TOTAL: 1.601.470,00.

São José do Bonfim - PB, 04 de Janeiro de 2023.

**Esau Rangel Araújo da Silva Nóbrega  
Prefeito**

**Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00195/2021**

PARTE: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e FOTON LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ENERGIA SOLAR LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00195/2021, fica prorrogado para até 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deu-se a alteração contratual, nos termos do Art. 57, (I), III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a otimização do ritmo de trabalho por ordem do interesse da administração, desde forma requer a prorrogação de prazo do contrato nº 00195/2021, já que a companhia de Energia da Paraíba (Energisa) vem atuando a vistoria e liberação dos sistemas de energia fotovoltaicos. Data a assinatura: 29 de Dezembro de 2022.





